EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 – CAMINHOS CRIATIVOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/26
APOIO A PROJETOS E AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM – BA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO DIRETO ÀS AÇÕES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, querido/a a gente cultural,

Este edital é destinado a você, que colabora para o desenvolvimento, memória e fomento da cultura de Senhor do Bonfim, desejamos uma boa leitura e bons caminhos criativos durante o percurso de seleção.

Bom trabalho!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), alicerçada na colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em conjunto com a sociedade civil atuante no setor cultural, e fundamentada no respeito à diversidade cultural, na democratização e na universalização do acesso à cultura em todo o território nacional, em consonância com o Art. 216-A da Constituição Federal.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Senhor do Bonfim.

1.4. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim , através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº

10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), a partir de escutas públicas e participação social.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo descritas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Senhor do Bonfim.

2.2 Segmentos Artístico-Culturais: Este edital de ações gerais, destinadas ao fomento de projetos culturais que promovam a valorização e o desenvolvimento das diversas manifestações artístico-culturais presentes no município de Senhor do Bonfim . As iniciativas contempladas deverão contribuir para o fortalecimento de ações continuadas da cultura local, o incentivo à criatividade, a inclusão e a democratização do acesso à cultura.

2.3 Os segmentos artísticos descritos a seguir, abrangem diferentes áreas de atuação, oferecendo oportunidades para uma ampla gama de projetos.

3 DESCRIÇÃO SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS:

A) APOIO AO LIVRO, LEITURA E/OU MEMÓRIA, COM ÊNFASE NA LINGUAGEM DA LITERATURA:

Podem concorrer nessa categoria projetos e/ou ações de predominância na área da literatura, como clubes de leitura e/ou grupos de contação de histórias; criação, edição e/ou publicação de livros de autores bonfinenses, de qualquer tipo e/ou gênero literário, com ênfase na formação e/ou manutenção literária e/ou bibliográfica, por pessoas físicas. Nos casos de publicações ou impressos, deverão ser doados 20% do total da tiragem dos exemplares de cada impresso, que passará ao acervo de obras da SECULT Senhor do Bonfim, na Biblioteca Municipal.

B) APOIO À MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÃO, NO FORMATO DE/PARA RUA OU ESPAÇOS ALTERNATIVOS, NA LINGUAGEM DAS ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO, CIRCO OU CÊNICAS INTEGRADAS), COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES (ELENCO), COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 20 (VINTE)

MINUTOS:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância para a realização de montagem e/ou circulação, no formato de/para rua, na linguagem das artes cênicas (dança, teatro, circo ou cênicas integradas), que visem à difusão e/ou promoção desta linguagem e dos artistas das artes cênicas de Senhor do Bonfim, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

C) APOIO À APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO FORMATO PRESENCIAL, EM FESTAS PÚBLICAS E/OU CALENDARIZADAS, NOS DIVERSOS ESTILOS E/OU GÊNEROS MUSICAIS, URBANOS OU EXPRESSÕES POPULARES E SUAS VARIANTES RÍTMICAS, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INTEGRANTES E, DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS CADA:

Podem concorrer nesta categoria projetos que apresentem predominância na realização de shows musicais presenciais, realizados em festas públicas e/ou eventos calendarizados, que promovam, valorizem e difundam grupos, bandas e artistas representantes dos diversos estilos e gêneros musicais e artísticos — tais como Forró, Axé, Rock, Música Instrumental, MPB, Gospel, Reggae, Samba, Pagode, Sertanejo, entre outros, em suas formas urbanas, rurais e populares com suas variantes rítmicas e estilísticas (como pop, eletrônico, estilizado, afro-brasileiro, caribenho, entre outras fusões contemporâneas), com no mínimo 03 (três) integrantes e, duração mínima de 60 (sessenta) minutos.

D) APOIO À 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE/PARA RUA OU EM ESPAÇOS ALTERNATIVOS, DE COMPANHIAS, GRUPOS OU COLETIVOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO FORMATO PRESENCIAL, EM FESTAS PÚBLICAS OU CALENDARIZADAS, NOS DIVERSOS ESTILOS DE EXPRESSÕES ANCESTRAIS, FOLGUEDOS OU GÊNEROS DA CULTURA POPULAR, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) INTEGRANTES/BRINCANTES E DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS CADA:

Podem concorrer nesta categoria projetos que apresentem predominância na realização de apresentações de companhias, grupos ou coletivos artístico-culturais

presenciais, de/para rua ou em espaços alternativos da cidade, realizados em festas públicas e/ou eventos calendarizados, que promovam, valorizem e difundam os diversos estilos de expressões ancestrais, folguedos, gêneros ou manifestação da cultura popular, em suas formas tradicionais e/ou suas variantes estilísticas — tais como Quadrilhas Juninas, Banda de Pífanos, Xaxado, Terno de Reis, Maracatu, Afoxé, Candomblé, Samba de Roda, Toré Indígena, Repente, Embolada, Aboio, Pastoril, Toadas, Cantorias – com no mínimo 05 (cinco) integrantes e, duração mínima de 30 (trinta) minutos.

E) APOIO À CRIAÇÃO, INTERVENÇÃO OU FOMENTO DAS ARTES VISUAIS, NO FORMATO PRESENCIAL, EM ESPAÇOS/ÓRGÃOS PÚBLICOS, RUA, ESPAÇOS ALTERNATIVOS, FESTAS PÚBLICAS OU CALENDARIZADAS, COM TEMÁTICAS, ESTILOS, TÉCNICAS E/OU GÊNEROS ARTÍSTICOS LIVRES, COM ÊNFASE EM EXPRESSÕES QUE VALORIZEM A DIVERSIDADE CULTURAL, SOCIAL E O DIÁLOGO COM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM:

Podem concorrer nesta categoria projetos que apresentem predominância na criação, intervenção ou fomento das artes visuais, em formato presencial ou experimental, a serem realizados em espaços ou órgãos públicos, ruas, espaços alternativos, festas públicas ou eventos calendarizados no território de Senhor do Bonfim , que promovam a valorização da diversidade cultural e social, o diálogo com o território, e a afirmação dos traços locais, por meio de temáticas, estilos, técnicas e gêneros artísticos livres, tais como pintura, escultura, cerâmica, fotografia, grafite, instalação, muralismo, performance visual, arte digital, arte popular e outras linguagens híbridas.

F) APOIO À PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL, EM FORMATO DE MINIDOCUMENTÁRIO, WEB SÉRIE OU PODCAST, QUE ABORDEM TEMÁTICAS QUE VALORIZEM À DIVERSIDADE NO TERRITÓRIO DE ESTILOS, EXPRESSÕES, TRADIÇÕES OU GÊNEROS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA DIMENSÃO CRIATIVA E/OU ECONÔMICA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM:

Podem concorrer nesta categoria projetos que proponham a produção de obras

audiovisuais nos formatos de curta documentário – de 15 a 30 minutos; websérie – de 10 a 15 minutos por episódio, e mínimo de 03 episódios; ou série de podcast – de 20 a 60 minutos por episódio, e mínimo de 03 episódios; ou ainda outras propostas não descritas aqui, desde que observem configurações técnicas e temporais análogas. As temáticas são livres, mas devem priorizar a valorização da diversidade cultural, social e artística, destacando estilos, expressões, tradições e gêneros culturais que compõem nosso território e o patrimônio material e imaterial de nosso município. As propostas deverão contribuir para o fortalecimento da dimensão criativa e/ou econômica da cultura bonfinense, estimulando a produção independente, a circulação de conteúdos autorais e a formação de público para o audiovisual no território, havendo na equipe técnica o mínimo de 4 (quatro) membros.

G) APOIO AO FOMENTO DE MOSTRA DE CULTURAS IDENTITÁRIAS E DE SABERES TRADICIONAIS/ANCESTRAIS, REALIZADOS EM FORMATO PRESENCIAL, ABRANGENDO DIVERSOS ESTILOS, FORMAS DE EXPRESSÃO, LINGUAGENS, FORMATOS ARTÍSTICOS E/OU GÊNEROS CULTURAIS, ASSIM COMO SUAS MANIFESTAÇÕES COTIDIANAS E VARIANTES CONTEMPORÂNEAS:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem comprovada predominância na realização de apoio à ações continuadas, estímulo e voltados ao fomento de mostras culturais, no formato presencial, que promova e valorize as culturas identitárias, populares e os saberes tradicionais, promovendo a diversidade de expressões, linguagens, estilos, formatos e gêneros culturais, bem como suas manifestações cotidianas, recriações e variantes contemporâneas praticadas por povos ancestrais no território de Senhor do Bonfim.

Compreende-se por "Mostra de Culturas Identitárias e de Saberes Tradicionais/Ancestrais", a seguinte configuração: apresentações artísticas; rodas de conversa e troca de saberes; atividades formativas (oficinas, workshops, palestras, vivências); exposições ou feiras de saberes e fazeres, dentre outras ações/atividades que concernem ao gênero de "Culturas Identitárias e de Saberes Tradicionais/Ancestrais".

H) APOIO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CULTURA HIP HOP, EM FORMATO PRESENCIAL, COM PROGRAMAÇÃO VOLTADA À DIFUSÃO, VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PRODUTIVA DA CULTURA HIP HOP, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO, NA PROGRAMAÇÃO, DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) PROFISSIONAIS, GRUPOS OU COLETIVOS QUE REPRESENTEM OS PILARES ORIGINÁRIOS DA CULTURA HIP HOP (DJ, MC/RAPPER, B-BOY/B-GIRL, DANÇA E GRAFITE):

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem comprovada predominância de atuação artístico- cultural na difusão, valorização e fortalecimento dos elos da rede produtiva da Cultura Hip Hop, em formato presencial, garantindo a participação na programação, de no mínimo 2 (dois) profissionais, grupos e/ou coletivos que representem os pilares originários da cultura hip hop (DJ, MC/Rapper, B-Boy/B-Girl, Dança e Graffite), com duração mínima de 2 horas, e foco no intercâmbio e na valorização de novos talentos no território de Senhor do Bonfim.

I) APOIO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE BANDAS MARCIAIS OU FANFARRAS, EM FORMATO PRESENCIAL, COM FOCO NA IMPORTÂNCIA HISTÓRICA, ARTÍSTICA E COMUNITÁRIA DO TERRITÓRIO, COM PROGRAMAÇÃO VOLTADA À DIFUSÃO, VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E A PROMOÇÃO TÉCNICO- CULTURAL, PEDAGÓGICO E CULTURAL DA MÚSICA DE TRADIÇÃO BANDÍSTICA OU ORQUESTRAL, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO, NA PROGRAMAÇÃO, DE NO MÍNIMO, 10 (DEZ) COMPONENTES:

Podem concorrer nesta categoria projetos em formato presencial, que demonstrem comprovada predominância de atuação na realização, promoção e fortalecimento de Bandas Marciais ou Fanfarras – que podem compreender bandas marciais, filarmônicas, sinfônicas, fanfarras, bandas escolares, bandas independentes, grupos de sopros e percussão e orquestras de base comunitária. Os projetos deverão propor programação que contemple ações de difusão, valorização e fortalecimento da música de tradição bandística ou orquestral, promovendo intercâmbio entre grupos, formação e ampliação de público, reconhecimento de

mestres, regentes, músicos e instrutores, além de contribuir para o desenvolvimento técnico-cultural e pedagógico dos profissionais e grupos integrantes do segmento, assegurando a participação mínima de 10 (dez) componentes.

4 TABELA DE VALORES DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS

TABELA DE VALORES DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 – CAMINHOS CRIATIVOS			
SEGMENTOS ARTÍSTICOS	**QTD. DE PROPOSTA**	**VALOR UNITÁRIO POR PROPOSTA R$**	**VALOR TOTAL DE INVESTIVEMNTO R$**
APOIO AO LIVRO, LEITURA E/OU MEMÓRIA, COM ÊNFASE NA LINGUAGEM DA LITERATURA.	03	R$ 4.000,00	**R$ 12.000,00**
APOIO À MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO, NO FORMATO DE/PARA RUA E/OU ESPAÇOS ALTERNATIVOS, NA LINGUAGEM DAS ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E/OU CIRCO), COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES/ELENCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) MINUTOS.	03	R$ 5.000,00	**R$ 15.000,00**
APOIO À 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO FORMATO PRESENCIAL, EM FESTAS PÚBLICAS E/OU CALENDARIZADAS, NOS DIVERSOS ESTILOS E/OU GÊNEROS MUSICAIS/ARTÍSTICOS, TRADICIONAIS E/OU SUAS VARIANTES RÍTMICAS, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INTEGRANTES E, DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS CADA.	12	R$ 4.000,00	**R$ 48.000,00**
APOIO À 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE/PARA RUA E/OU EM ESPAÇOS ALTERNATIVOS, DE COMPANHIAS, GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS/ARTÍSTICOS, NO FORMATO PRESENCIAL, EM FESTAS PÚBLICAS E/OU CALENDARIZADAS, NOS DIVERSOS ESTILOS, EXPRESSÕES, FOLGUEDOS E/OU GÊNEROS DA CULTURA POPULAR, ARTESANATO, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) INTEGRANTES/BRINCANTES E DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS CADA.	07	R$ 5.000,00	**R$ 35.000,00**

APOIO À CRIAÇÃO, INTERVENÇÃO E/OU FOMENTO DAS ARTES VISUAIS, NO FORMATO PRESENCIAL, EM ESPAÇOS/ÓRGÃOS PÚBLICOS, RUA, ESPAÇOS ALTERNATIVOS, FESTAS PÚBLICAS E/OU CALENDARIZADAS, COM TEMÁTICAS, ESTILOS, TÉCNICAS E/OU GÊNEROS ARTÍSTICOS LIVRES, COM ÊNFASE EM EXPRESSÕES QUE VALORIZEM A DIVERSIDADE CULTURAL, SOCIAL E O DIÁLOGO COM O TERRITÓRIO E/OU IDENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) INTEGRANTES NO PROJETO.	04	R$ 4.000,00	**R$ 16.000,00**
APOIO À PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL, EM FORMATO DE MINIDOCUMENTÁRIO, DOCUMENTÁRIO, WEB SÉRIE E/OU PODCAST, QUE ABORDEM TEMÁTICAS QUE VALORIZEM À DIVERSIDADE, ESTILOS, EXPRESSÕES, TRADIÇÕES E/OU GÊNEROS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA DIMENSÃO CRIATIVA E/OU ECONÔMICA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES NO PROJETO.	05	R$ 15.000,00	**R$ 75.000,00**

APOIO AO FOMENTO DE MOSTRA DE CULTURAS IDENTITÁRIAS (CULTURA AFRO BRASILEIRA) E DE SABERES TRADICIONAIS/ANCESTRAIS, REALIZADOS EM FORMATO PRESENCIAL, ABRANGENDO DIVERSOS ESTILOS, FORMAS DE EXPRESSÃO, LINGUAGENS, FORMATOS ARTÍSTICOS E/OU GÊNEROS CULTURAIS, ASSIM COMO SUAS MANIFESTAÇÕES E VARIANTES CONTEMPORÂNEAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) INTREGRANTES NO PROJETO.	10	R$ 4.000,00	**R$ 40.000,00**
APOIO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE MOSTRA CULTURAL DO HIP HOP, EM FORMATO PRESENCIAL, COM PROGRAMAÇÃO VOLTADA À DIFUSÃO, VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PRODUTIVA DA CULTURA HIP HOP, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO, NA PROGRAMAÇÃO, DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) PROFISSIONAIS, GRUPOS OU COLETIVOS QUE REPRESENTEM OS PILARES ORIGINÁRIOS DA CULTURA HIP HOP (DJ, MC/RAPPER, B-BOY/B-GIRL, DANÇA E GRAFITE).	02	R$ 4.000,00	**R$ 8.000,00**

APOIO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS, EM FORMATO PRESENCIAL, COM FOCO NA IMPORTÂNCIA HISTÓRICA, ARTÍSTICA E COMUNITÁRIA DO TERRITÓRIO, COM PROGRAMAÇÃO VOLTADA À DIFUSÃO, VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E A PROMOÇÃO TÉCNICO-CULTURAL, PEDAGÓGICO E CULTURAL DA MÚSICA DE TRADIÇÃO BANDÍSTICA, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO, NA PROGRAMAÇÃO, DE NO MÍNIMO, 10 (DEZ) COMPONENTES.	03	R$ 5.000,00	**R$ 15.000,00**
VALOR TOTAL DO EDITAL			**R$ 264.000,00**

4.1 **Quantidade de projetos selecionados:** Serão selecionados 49 (QUARENTA E NOVE) projetos.

4.2 O presente edital poderá ser suplementado, assim, eventuais saldos de recursos da PNAB provenientes de outros editais, repactuações ou rendimentos financeiros poderão ser incorporados, permitindo a ampliação do número de projetos contemplados.

4.3 **Valor total do edital:** Cada projeto receberá o valor unitário descrito no item **4 – Tabela de Valores dos Segmentos Artísticos.**

4.4 O valor total destinado a este edital é de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) provenientes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao 2º ciclo.

4.5 **A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS;
FONTE DE RECURSO	17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

4.6 Sobre o valor total repassado pelo Município de Senhor do Bonfim à título da Política Nacional Aldir Blanc ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da

contratação de serviços.

5 PRAZO DE INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 023/2026 – Caminhos Criativos estarão abertas a partir do dia 24 de novembro de 2026 (terça-feira) até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2026.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio online, através do site da SECULT (**gestaosecultpmsb.com.br**). Os proponentes que necessitarem de maiores informações deverão procurar a secretaria de Cultura – SECULT, localizada na Rua Operário da Leste, s/n 1º andar, Gamboa, Senhor do Bonfim – BA, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou conforme cronograma de atendimento a ser publicado em nossas redes.

5.3 Quem pode participar

5.3.1 Pode se inscrever no Edital:

a) Maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

b) Está inscrito no Cadastro Cultural de Senhor do Bonfim , disponível no site da SECULT (**gestaoculturalpmsb.com.br**);

c) Qualquer agente cultural que comprove sua **ATUAÇÃO CULTURAL** e **RESIDÊNCIA** no Município de Senhor do Bonfim há pelo menos 2 (dois) anos;

d) Ter **EXECUTADO** e **PRESTADO CONTAS** à SECULT da sua proposta cultural contemplada através do Edital "Tião da Sanfona"– com recursos da PNAB Municipal – ciclo l, através do chamamento 012/2024**.**

5.4 Menores de idade poderão participar deste edital desde que representados por seu responsável legal, mediante apresentação de autorização judicial específica emitida pelo Juízo competente da Comarca de Senhor do Bonfim, conferindo poderes ao responsável para atuar em nome do proponente.

5.5 Por **Agente Cultural** compreende-se toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.6 **O agente cultural pode ser:**

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo.

5.8 Quem NÃO pode participar

2.8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

ATENÇÃO! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital, quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.8 (acima).

CUIDADO! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou

administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

ALERTA! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.9 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (uma) única proposta cultural por CPF ou representação legal, mas não há impeditivos de que o agente cultural integre equipes técnicas e trabalhe em outros projetos/propostas, independente do segmento artístico.

6 ETAPAS

6.1 O presente edital compreende as seguintes etapas:

a) **INSCRIÇÕES –** fase destinada à apresentação dos projetos pelos agentes culturais interessados;

b) **SELEÇÃO –** fase em que a comissão responsável analisará e selecionará os projetos inscritos, conforme os critérios estabelecidos;

c) **HABILITAÇÃO –** fase em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação exigida para habilitação;

d) **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** – fase em que os agentes culturais devidamente habilitados serão convocados para assinar o *Termo de Execução Cultural*, formalizando a execução do projeto.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 O agente cultural deve preencher, no ato de INSCRIÇÃO, as informações e anexos solicitados nos respectivos campos destinados para esses fins, disponível no site (**gestaosecultpmsb.com.br**):

a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o “Plano de Trabalho” do

projeto;

b) Autodeclarações, foto ou documento comprobatório de condição específica, conforme o caso, correspondente a cada um dos indutores de política afirmativa (bonificação) em que se enquadre cada proponente/entidade/coletivo cultural;

c) Laudo médico que ateste e comprove a deficiência, **APENAS** para pessoas que se autodeclararem PCD's;

d) Cronograma de Execução da proposta cultural;

e) Planilha Orçamentária da proposta cultural;

f) Ficha Técnica da equipe que executará da proposta cultural;

g) Declaração de representação de grupo, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo III).

h) Cópia legível do RG (proponente ou representante legal da empresa);

i) Cópia legível do CPF (proponente ou representante legal da empresa);

j) Cópia legível do cartão CNPJ (apenas para CNPJ e/ou MEI);

k) Cópia legível de comprovante de residência atualizado do proponente e/ou representante legal (mínimo dos últimos 3 meses);

l) Autodeclaração de residente no município há pelo menos 02 anos (Anexo XIII);

m) Currículo atualizado e com foto atual e legível do proponente ou representante legal;

n) Mini currículo de todos os integrantes da equipe técnica principal do projeto/proposta cultural;

o) Portfólio artístico-cultural atualizado com links e fotos que comprovem atuação do grupo/coletivo/entidade cultural ou proponente individual;

p) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

ALERTA! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

ATENÇÃO! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8 INDUTORES (BONIFICAÇÃO EXTRA)

8.1 Em consonância com as diretrizes de políticas afirmativas previstas no âmbito da PNAB, especialmente no que se refere ao apoio e à promoção de etnias, povos e comunidades historicamente minorizadas, e pessoas em situação de vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT opta por adotar o sistema de **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação**, como alternativa à reserva de vagas por cotas formais.

8.2 Essa medida visa assegurar maior efetividade nas ações afirmativas, promovendo maior equilíbrio na seleção sem comprometer a viabilidade técnica do certame.

8.3 Todas as propostas culturais inscritas neste edital concorrerão ao mesmo tempo, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo garantido **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação** aos agentes culturais, entidades, grupos ou coletivos que, no ato de inscrição, decidirem por marcar as opções de autoafirmação no Formulário de Inscrição, incremento à nota final dos pareceristas, repercutindo também na classificação da proposta no processo de seleção.

8.4 Para concorrer ao sistema de **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação**, os agentes culturais, entidades, grupos ou coletivos deverão, no ato de inscrição, marcar as opções de autoafirmação na qual julgam se enquadrar no Formulário de Inscrição, preencherem e anexarem as respectivas autodeclarações, e comprovações quando necessário.

8.5 O sistema de **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação** será válido para agentes culturais, entidades, grupos ou coletivos que possuam em seu quadro de dirigentes e/ou equipe de trabalho e/ou pessoa em posição de liderança: pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência – PCD, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidades tradicionais de matriz africana.

8.6 Qualquer autodeclaração deverá ser apresentada por escrito e devidamente assinada;

8.7 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Solicitação de carta ou vídeo consubstanciado: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

II – Laudo médico para comprovação de deficiência: procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, que solicita documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

III – Ou, outras estratégias julgadas necessárias com vistas a garantir que a bonificação por indutores de pontuação seja destinada aos que se autodeclararem como pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência – PCD, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidades tradicionais de matriz africana.

8.8 Os critérios específicos de **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação** estão detalhados no Anexo IV – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção, Bloco 2 – Bonificações (Indutores), podendo ser acrescentados até 20 (vinte) pontos extras na nota total.

8.9 APLICAÇÃO DO SISTEMA DE BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS.

8.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer à

Bonificação Extra por Indutores de Pontuação, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam em seu quadro de dirigentes e/ou equipe de trabalho majoritariamente, e/ou pessoa em posição de liderança, sendo: pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência – PCD, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidades tradicionais de matriz africana e, que no ato de inscrição, marquem uma ou mais opções de autoafirmação no Formulário de Inscrição, e preencham e anexem a autodeclaração na qual julguem se enquadrar, com respectivas comprovações quando necessário;

II- Outras formas de composição institucional que garantam o protagonismo de: pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência – PCD, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidades tradicionais de matriz africana e, que no ato de inscrição, marquem a opção no Formulário de inscrição, preencham e anexem a autodeclaração na qual julguem se enquadrar, com respectivas comprovações quando necessário.

8.11 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo III.

9 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1 Preenchimento do modelo:

I. O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição/plano de trabalho, enviar/anexar documentos obrigatórios e autodeclarações, ficha técnica/equipe de trabalho, portfólio artístico, planilha orçamentária, realizadas exclusivamente por meio online, através do site **gestaosecultpmsb.com.br**

II. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Administração Municipal de Senhor do Bonfim /SECULT, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser EXECUTADOS, no máximo 120 (cento e vinte) dias após assinatura do Termo de Execução.

ATENÇÃO! Após a execução das propostas culturais habilitadas, os agentes culturais, entidades, grupos e/ou coletivos terão, dentro dos temos deste edital, até 30 (trinta) dias após a execução para encaminharem, via e-mail, as devidas prestações de contas, conforme Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural. O endereço de correspondência eletrônica destinado para esta finalidade é o secultsb@gmail.com

9.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária indicando todos os custos do projeto, por categoria, acompanhado das referências dos valores condizentes com as práticas locais de mercado. Se necessário, o agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

ATENÇÃO! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver **significativa excepcionalidade** no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

ALERTA! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado neste edital a cada projeto, conforme consta no item 4 – Tabela de Valores dos Segmentos Artísticos do presente edital.

IMPORTANTE! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

ATENÇÃO! A cobrança de ingressos ou venda de produtos poderá ser admitida, desde que os valores cobrados sejam razoáveis e compatíveis com os princípios de subsídio típicos da Política Nacional Aldir Blanc. Os recursos provenientes, entretanto, deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

9.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

9.4.1 São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência, e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.5 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10 ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

I - Uma **Comissão de Seleção** vai avaliar e pontuará os Critérios Obrigatórios exigidos no ato de inscrição dos projetos/propostas (Análise de Mérito Cultural).

II - Farão parte desta comissão de seleção 05 (cinco) pareceristas externos contratados por meio de chamamento público da PNAB – 2º ciclo.

III – As propostas/projetos culturais, durante a fase de **Análise de Mérito Cultural**, poderão totalizar uma pontuação máxima de **até 80 (oitenta) pontos**.

IV – O corte mínimo de pontuação na **Análise de Mérito Cultural** para que as propostas culturais inscritas neste Edital, independente do segmento artístico, sigam para a fase seguinte de Bonificação por Indutores de Pontuação, é de **até 50 (cinquenta) pontos**.

V - Todas as atividades serão registradas em ata.

10.2 QUEM ANALISA A BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO

I - Uma Comissão de Seleção da PNAB Municipal aplicará a **Pontuação Extra de Bonificações por Indutores**, após a fase de Análise de Mérito Cultural realizada pelos pareceristas.

II – Receberão **Pontuação Extra de Bonificações por Indutores** as propostas/projetos culturais selecionados pela Comissão de Seleção (Análise de Mérito Cultural), independente do segmento artístico, que obtiverem pontuação

mínima de **até 50 (cinquenta) pontos**.

III - As propostas/projetos culturais, durante a fase de **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação**, poderão acumular às notas de Seleção da Proposta uma pontuação extra máxima de **até 20 (vinte) pontos**.

IV – O corte mínimo de pontuação (Análise de Mérito Cultural + Bonificação Extra por Indutores de Pontuação) para que as propostas/projetos culturais inscritas neste edital, independente do segmento artístico, sigam para a fase seguinte de Habilitação, é de **60 (sessenta) pontos**.

V - Todas as atividades serão registradas em ata.

10.3 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

10.3.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

ATENÇÃO! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.4 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

10.4.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

10.4.2 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção deste edital**.

10.4.3 Por “Análise Comparativa”, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de Seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

10.5.1 Tabela de Critérios de Seleção (Critérios Obrigatórios | Bonificação Extra por Indutores de Pontuação).

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	**Relevância e/ou Inovação da ação proposta para o cenário cultural do município de Senhor do Bonfim** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Senhor do Bonfim .	**15**
B	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**07**

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - Analisar a viabilidade técnica e comunicacional com público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias apresentados, bem como a capacidade de executá-los.,	**08**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**
G	**Trajetória artística-cultural e de gestão do proponente** – Será considerada a carreira do proponente, com base no currículo, comprovações enviadas juntamente com a proposta, bem como sua eficácia e eficiência na gestão e execução do Cronograma de Trabalho (prazos estabelecidos em edital e proposto pelo agente cultural), Planilha Orçamentária (Aplicação e execução dos recursos captados para a proposta) e Prestação de Contas (Envio do Relatório de Prestação de Contas no prazo estabelecido em edital).	**20**
PONTUAÇÃO TOTAL		**80**

Além da Pontuação acima (Critérios Obrigatórios), o agente cultural poderá receber Bonificação Extra por Indutores de Pontuação, conforme critérios especificados no item **5 - INDUTORES (BONIFICAÇÃO EXTRA)** deste edital.

BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO – PESSOA FÍSICA		
IDENTIFICAÇÃO BONIFICAÇÃO EXTRA	**DESCRIÇÃO DA BONIFICAÇÃO EXTRA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I	Entidade com maioria de dirigentes e/ou pessoas em posição de liderança sendo pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidade tradicional de matriz africana.	**5**

J	Proponentes com sede/residentes em bairros periféricos do Município, ou com sede/residentes do meio rural e que propuserem a integralidade ou parte de suas ações em bairros periféricos ou meio rural.	**5**
K	Agentes culturais e/ou pessoas que propuseram a realização das ações/projetos e/ou parte da realização em parceria com Pontos de Cultura do município de Senhor do Bonfim .	**5**
L	Agentes culturais e/ou pessoas que propuseram a realização das ações/projetos e/ou parte da realização em parceria com o Calendário de Eventos Municipal, Equipamentos Públicos Municipal e/ou Colégios da Rede Pública Municipal.	**5**
BONIFICAÇÃO EXTRA TOTAL		**20**

BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, MEI, COLETIVOS E/OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO BONIFICAÇÃO EXTRA	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
M	Pessoa jurídica, MEI, coletivos e/ou grupos com maioria de dirigentes e/ou pessoas em posição de liderança sendo pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidade tradicional de matriz africana.	**5**
N	Pessoa jurídica, MEI, coletivos e/ou grupos com sede/residentes em bairros periféricos do Município, ou com sede/residentes do meio rural e que propuserem a integralidade ou parte de suas ações em bairros periféricos ou meio rural.	**5**
O	Pessoa jurídica, MEI, coletivos e/ou grupos que propuseram a realização das ações/projetos e/ou parte da realização em parceria com Pontos de Cultura do município de Senhor do Bonfim.	**5**
P	Pessoa jurídica, MEI, coletivos e/ou grupos que propuseram a realização das ações/projetos e/ou parte da realização em parceria com o Calendário de Eventos Municipal, Equipamentos Públicos Municipal e/ou Colégios da Rede Pública Municipal.	**5**
BONIFICAÇÃO EXTRA TOTAL		**20**

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas dos pareceristas, dividido pelo número de pareceristas, acrescido de até 20 (vinte) pontos extras.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber **pontuação zero** em qualquer um dos critérios obrigatórios, **será desclassificado** deste Edital.
- As bonificações extras por indutores de pontuação são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação zero em alguma das bonificações extras, **NÃO** desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de **classificação** dos projetos/propostas artísticas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida:

I – CRITÉRIO OBRIGATÓRIO "A" - Relevância e/ou Inovação da ação proposta para o cenário cultural do município de Senhor do Bonfim ;

II – CRITÉRIO OBRIGATÓRIO "B" - Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;

III – Voto de minerva da Comissão de Seleção da PNAB Municipal, apenas em situações de empates persistentes.

- Serão considerados aptos para HABILITAÇÃO os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I – Receberem **nota zero** em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e/ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III - Tenha qualquer impedimento constante neste Edital.

A FALSIDADE DE INFORMAÇÕES TAMBÉM ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO ENSEJAR, AINDA, A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OU CRIMINAIS.

10.6 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.6.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores

informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.6.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

10.7 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

10.7.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado, ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado, podendo ensejar a recomendação da Comissão de Seleção deste edital, para readequação de valores.

10.7.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, **conforme dispõe o item 10.8**.

10.8 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

10.8.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, e no site da SECULT **gestaocultural.com.br**

10.8.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção da PNAB Municipal, que deve ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail secultsb@gmail.com no prazo de **3 (três) DIAS ÚTEIS**, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8.3 O recurso destinado à Comissão de Seleção da PNAB Municipal deverá seguir o modelo do **Anexo VI - Formulário de interposição de recurso** deste Edital.

10.8.4 Os recursos apresentados após o prazo **NÃO** serão avaliados.

10.8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim , com

ampla repercussão e nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e da SECULT.

11 REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria entre linhas de fomento deste edital não tenha todas as vagas preenchidas, os valores que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

I - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB Municipal.

12 ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, caso seja necessário, a Secretaria Municpal de Cultura irá solicitar das entidades selecionadas, de forma física, impressa e legível, os documentos que porventura ao serem impressos não estejam em condições legíveis, após a solicitação a entidade terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para entrega. Para compor o processo administrativo, será necessário as seguinte documentações:

12.2 SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:

I – Cópia legível do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Cópia legível do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubli ca.asp);

III – Cópia legível e atualizada (mínimo de 3 meses) do comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

IV – Cópia legível e atualizada da prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf);

V – Cópia legível e atualizada da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (https://sefaz.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC);

VI – Cópia legível do Formulário de Inscrição (Anexo I);

VII – Cópia legível da Planilha Orçamentária do projeto selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

VIII – Cópia legível do Cronograma de Execução do projeto selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

IX – Cópia legível dos Currículo/Portfólio do agente cultural selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

X – Cópia legível dos dados bancários do(a) agente cultural que contenha os dados: banco, agência e número da conta corrente e/ou digital (a mesma anexada no ato da inscrição).

ATENÇÃO! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a povos indígenas e comunidades quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

12.3 SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:

I – Cópia legível do documento pessoal do agente cultural que contenha RG

e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Cópia legível e atualizada (mínimo de 3 meses) do comprovante de residência do representante legal da entidade, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III – Cópia legível e atualizada (mínimo de 3 meses) do comprovante de residência da entidade, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

IV – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil https://servicos.receitafederal.gov.br/lista- grupo?categoria=22);

V – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

VI – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VII – Cópia legível e atualizada da prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj);

VIII – Cópia legível e atualizada da prova de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao. aspx);

IX – Cópia legível e atualizada da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual (https://sefaz.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC);

X – Cópia legível e atualizada da prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011 (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

XI – Cópia legível do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf);

XII – Cópia legível do Formulário de Inscrição (Anexo I);

XIII – Cópia legível da Planilha Orçamentária do projeto selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

XIV – Cópia legível do Cronograma de Execução do projeto selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

XV – Cópia legível dos Currículo/Portfólio do agente cultural selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

XVI – Cópia legível dos dados bancários do(a) agente cultural que contenha os dados: banco, agência e número da conta corrente e/ou digital (a mesma anexada no ato da inscrição).

12.4 SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

I – Cópia legível do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Cópia legível do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubli ca.asp);

III – Cópia legível e atualizada (mínimo de 3 meses) do comprovante de

residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

IV – Cópia legível e atualizada da prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf);

V – Cópia legível e atualizada da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (https://sefaz.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC);

VI – Cópia legível do Formulário de Inscrição (Anexo I);

VII – Cópia legível da Planilha Orçamentária do projeto selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

VIII – Cópia legível do Cronograma de Execução do projeto selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

IX – Cópia legível dos Currículo/Portfólio do agente cultural selecionado (a mesma anexada no ato da inscrição);

X – Cópia legível dos dados bancários do(a) agente cultural que contenha os dados: banco, agência e número da conta corrente e/ou digital (a mesma anexada no ato da inscrição).

12.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ATENÇÃO! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, Município de Senhor do Bonfim , e com a União, NÃO poderá receber recursos de que trata este Edital.

12.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentação de documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos e orientações do **item 8 deste Edital**.

13 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção da PNAB Municipal, que deve ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail secultsb@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.2 OS RECURSOS APRESENTADOS APÓS O PRAZO **NÃO** SERÃO AVALIADOS

13.3 O recurso destinado à Comissão de Seleção da PNAB Municipal deverá seguir o modelo do **Anexo VI - Formulário de interposição de recurso** deste Edital.

13.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim e nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e da SECULT.

13.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso. E em todos os casos, o julgamento dos recursos pela Banca de Pareceristas e pela Comissão de Seleção, dentro das regras deste edital, cabem como decisão final e soberana do certame de seleção.

14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo VI - Termo de Execução Cultural deste Edital**, de forma presencial e/ou eletrônica.

14.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, e pela Secretaria

Municipal de Cultura – SECULT, contendo as obrigações dos assinantes deste termo.

14.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural **deve indicar conta bancária específica sem saldo ou movimentação recorrente**, em instituição financeira pública ou privada, isenta de tarifas bancárias.

ATENÇÃO! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.3.1 As propostas culturais habilitadas neste Edital deverão ser executadas no máximo até 120 (cento e vinte) dias, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Execução Cultural, a ser firmado entre o proponente e a SECULT.

14.3.2 Qualquer ajuste ou alteração no **Cronograma de Execução** das propostas selecionadas, deverá ser obrigatoriamente comunicado à SECULT por meio do e-mail oficial da PNAB Municipal (secultsb@gmail.com). A solicitação deverá ser acompanhada de nova versão atualizada do cronograma, em anexo.

14.3.3 As solicitações de ajustes ou alterações no **Cronograma de Execução** serão analisadas pela Comissão de Seleção da PNAB Municipal, que emitirá parecer técnico, via e-mail, deferindo ou indeferindo as modificações apresentadas.

ATENÇÃO: OS AGENTES CULTURAIS BENEFICIADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) MUNICIPAL, QUE NÃO EXECUTAREM SUAS PROPOSTAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ESTARÃO SUJEITOS ÀS SANÇÕES. PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS, REGISTRO EM

CADASTROS DE INADIMPLÊNCIA E DEMAIS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

14.4 DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.4.1 Após finalizado o prazo estabelecido para execução cultural das propostas habilitadas, conforme consta no **item 14.3** deste Edital, os agentes culturais terão o prazo de **até 30 (trinta) dias** para prestarem contas à SECULT, conforme estabelecidos no Termo de Execução Cultural.

15 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, deverão exibir: as marcas da PNAB, do Governo Federal e do Município de Senhor do Bonfim – de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.2 Os agentes culturais habilitados poderão fazer o download da régua de marcas oficial da PNAB Municipal no link disponível no site da SECULT: gestaosecultpmsb.com.br ou poderá solicitá-la via e-mail oficial (secultsb@gmail.com).

15.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECULT – SENHOR DO BONFIM /BA.

16.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos

culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECULT – SENHOR DO BONFIM /BA.

16.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural**, deste edital.

16.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** contar do fim da Execução da Proposta habilitada, conforme consta no Termo de Execução Cultural.

16.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Desclassificação ou sanções administrativas de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, ou no caso de estágio de execução, serão objeto de eventuais sanções administrativas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação ou sanção do agente cultural.

17.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial **gestaosecultpmsb.com.br**

17.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, e a observância quanto aos prazos, **são de inteira responsabilidade dos agentes culturais**. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas redes e sites oficiais, Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim (https://senhordobonfim.ba.gov.br/) e/ou nas mídias sociais oficiais da SECULT (@secult_bonfim), e no site **gestaosecultpmsb.com.br**

17.4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na SECULT– Secretaria Municipal de Cultura, Rua Operário da Leste, s/n 1º andar, Gamboa, de terças às sexta-feiras, das 8h às 12h e/ou das 14h às 17h ou pelo e-mail secultsb@gmail.com.

17.5 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze)** meses após a publicação do resultado final.

17.6 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Prazos da Seleção

Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial (negros e indígenas);

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Declaração LGBTQIAPN+

Anexo XI – Declaração Pessoa de comunidade e matriz africana; Anexo XII – Declaração Ação liderada por mulheres

Anexo XIII – Autodeclaração de residência municipal

ANEXO I – PRAZOS DE SELEÇÃO

Período de inscrição (Envio de projetos).	24 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026
Período de Seleção dos projetos (Avaliação dos pareceristas).	01 DE DEZEMBRO A 11 DE DEZEMBRO de 2026
Divulgação do resultado preliminar	14 DE DEZEMBRO DE 2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar	14 A 16 DE DEZEMBRO DE 2026
Divulgação do resultado final de classificação e resultado final	18 DE DEZEMBRO DE 2026
Assinatura do Termo de Execução	21 DE DEZEMBRO DE 2026

Excepcionalmente, mediante solicitação da Comissão de Execução e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato da Secretaria de Cultura, de acordo com o número de incritos.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE FOMENTO DIRETO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 023/2026– CAMINHOS CRIATIVOS- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A PROJETOS E AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM – BA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO

AS INFORMAÇÕES QUE ESTÃO EM DESTAQUE DEVEM SER EXCLUÍDAS E SUBSTITUÍDAS PELAS INFORMAÇÕES PESSOAIS SOLICITADAS.

1. CONCORRÊNCIA E BONIFICAÇÃO (INDUTOR)
1.1 NOME DA PROPOSTA ARTÍSTICA/CULTURAL: (ESCREVA AQUI O NOME DA PROPOSTA)
1.2 MARQUE A CATEGORIA NA QUAL O PROPONENTE/ENTIDADE/COLETIVO CULTURAL PRETENDE CONCORRER: (MARCAR APENAS 01 OPÇÃO) ( ) PESSOA FÍSICA ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ( ) ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (COM CNPJ) – PESSOA JURÍDICA ( ) ENTIDADE SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ) – PESSOA FÍSICA
1.3 MARQUE A BONIFICAÇÃO (INDUTOR) NA QUAL O PROPONENTE/ENTIDADE/COLETIVO CULTURAL ENTENDE SE ENQUADRAR (OBSERVAR O ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO. MARCAR APENAS 01 OPÇÃO) ( ) **NÃO VOU CONCORRER À INDUTORES** ( ) **PESSOA NEGRA** (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA NEGRA) ( ) **PESSOA INDÍGENA** (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA INDÍGENA) ( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA COM DEFICIÊNCIA) ( ) **PESSOA LGBTQIAPN+** (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS AUTODECLARADAS LGBTQIAPN+) ( ) **MULHERES** (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA) ( ) **COMUNIDADE TRADICIONAL DE MATRIZ AFRICANA** (ENTIDADE COM MAIORIA DE DIRIGENTES OU PESSOAS EM POSIÇÃO DE LIDERANÇA)

1.3.1 ANEXAR A AUTODECLARAÇÃO CORRESPONDENTE A BONIFICAÇÃO (INDUTOR) NA QUAL O PROPONENTE/ENTIDADE/COLETIVO CULTURAL NA QUAL VOCÊ OPTOU SE ENQUADRAR ACIMA: **(INSERIR ESPAÇO PARA UPLOAD)**

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA) E/OU ENTIDADE SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ) – PESSOA FÍSICA		
2.1 NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL (REPRESENTANTE LEGAL):		
2.2 NOME DA ENTIDADE SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ) | COLETIVO:		
2.3 Nº DO CPF:		
2.4 ENDEREÇO COMPLETO:		
2.4.1 CIDADE:	**2.4.2** UF.:	
2.4.3 BAIRRO:	**2.4.4** NÚMERO:	**2.4.5** CEP:
2.4.6 COMPLEMENTO:		
2.5 DDD/TELEFONE/WHATSAPP:		
2.6 E-MAIL DA ENTIDADE CULTURAL:		
2.7 DATA DE NASCIMENTO:		
2.8 PÁGINA DA INTERNET E REDES SOCIAIS (EXEMPLO: FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE, CANAL NO YOUTUBE, ETC.):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ENTIDADE/COLETIVO CULTURAL (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI OU ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (COM CNPJ) – PESSOA JURÍDICA)		
3.1 NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL (REPRESENTANTE LEGAL):		
3.2 RAZÃO SOCIAL:		
3.3 NOME FANTASIA (CASO HOUVER):		
3.4 CNPJ:		
3.5 ENDEREÇO (ENTIDADE CULTURAL):		
3.5.1 NÚMERO:	**3.5.2** BAIRRO:	**3.5.3** COMPLEMENTO:
3.5.4 CEP:	**3.5.5** DDD/TELEFONE:	**3.5.6** E-MAIL:
3.6 DATA DE NASCIMENTO (REPRESENTANTE LEGAL):		
3.7 PÁGINA DA INTERNET E REDES SOCIAIS (EXEMPLO: FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE, CANAL NO YOUTUBE, ETC.):		

( ) MULHER CISGÊNERO ( ) HOMEM CISGÊNERO ( ) MULHER TRANSGÊNERO ( ) HOMEM TRANSGÊNERO ( ) PESSOA NÃO BINÁRIA ( ) TRAVESTI ( ) NÃO DESEJO INFORMAR ( ) OUTRA
3.8.1 CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO "OUTRA" NO ITEM 3.7, FAVOR SINALIZAR:
3.9 ORIENTAÇÃO SEXUAL: **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)** ( ) GAY ( ) LÉSBICA ( ) BISSEXUAL () ASSEXUAL ( ) PANSEXUAL ( ) HETEROSEXUAL ( ) QUEER ( ) NÃO DESEJO INFORMAR ( ) OUTRA
3.9.1 CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO "OUTRA" NO ITEM 3.8, FAVOR SINALIZAR:
3.10 RAÇA, COR, ETNIA: (MARCAR APENAS 01 OPÇÃO) ( ) BRANCA ( ) PRETO ( ) PARDO ( ) AMARELO ( ) INDÍGENA
3.11 TRATA-SE DE PESSOA NEGRA? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)** ( ) SIM ( ) NÃO
3.11.1 CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO "SIM" NO ITEM 3.10, FAVOR ANEXAR FOTO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO. **(FOTO NÍTIDA, EM ALTA RESOLUÇÃO, ROSTO DE FRENTE E EXPRESSÃO NEUTRA; FUNDO NEUTRO E CLARO COM BOA ILUMINAÇÃO E SEM SOMBRAS; SEM ACESSÓRIOS QUE DIFICULTEM A VISUALIZAÇÃO (BONÉ, ÓCULOS ESCUROS ETC.);** **CABELO VISÍVEL (EVITAR PRENDER DE FORMA QUE ALTERE CARACTERÍSTICAS).**

3.12 TRATA-SE DE PESSOA DE MATRIZ AFRICANA OU DE TERREIRO? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)**

( ) SIM

( ) NÃO

3.13 TRATA-SE DE PESSOA INDÍGENA OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?

(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)

( ) SIM

( ) NÃO

3.13.1 CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO "SIM" NO ITEM 3.12, FAVOR ANEXAR A DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, ELABORADA POR LIDERANÇA OU ENTIDADE CONSTITUÍDA EM FORMA DE ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO E/OU QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE ENTIDADE FORMALIZADA OU NÃO, DESDE QUE GERIDA POR POVOS INDÍGENAS. O NÃO ENVIO DO REFERIDO DOCUMENTO, ACARRETARÁ A PERDA DA BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA, MEI E/OU COLETIVO SEM CNPJ) NA CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA.

3.14 TRATA-SE DE PESSOA AUTODECLARADA LGBTQIAPN+? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)**

( ) SIM

( ) NÃO

3.15 TRATA-SE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)**

( ) SIM

( ) NÃO

3.15.1 CASO TENHA MARCADO "SIM" NO ITEM 3.14, FAVOR INDICAR O TIPO DE DEFICIÊNCIA: **(PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO)**

( ) AUDITIVA

( ) FÍSICA

( ) INTELECTUAL

( ) MÚLTIPLA

( ) VISUAL

3.15.2 CASO TENHA MARCADO "SIM" NO ITEM 3.14, FAVOR ANEXAR O LAUDO MÉDICO QUE ATESTE E COMPROVE A DEFICIÊNCIA ACIMA SINALIZADA.

3.16 SUA PRINCIPAL FONTE DE RENDA É POR MEIO DE ATIVIDADE CULTURAL? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)** ( ) SIM ( ) NÃO
3.17 QUAL SUA (REPRESENTANTE LEGAL) OCUPAÇÃO DENTRO DA CULTURA? EX: ARTISTA VISUAL, DANÇARINO EM ALGUM COMPANHIA E/OU GRUPO... **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
3.18 HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ (REPRESENTANTE LEGAL) TRABALHA NESTE SETOR CULTURAL? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)** ( ) ATÉ 2 ANOS ( ) DE 2 A 5 ANOS

( ) DE 5 A 10 ANOS ( ) MAIS DE 10 ANOS
3.19 VOCÊ RESIDE EM QUAL DESSAS ÁREAS? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)** ( ) MEIO URBANO CENTRAL ( ) MEIO URBANO PERIFÉRICO ( ) MEIO RURAL ( ) ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
3.20 PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)** ( ) NÃO PERTENÇO A COMUNIDADE TRADICIONAL ( ) COMUNIDADES RIBEIRINHAS ( ) COMUNIDADES RURAIS ( ) INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS DE TERREIRO ( )QUILOMBOLAS ( ) OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL

3.21 QUAL SEU GRAU DE ESCOLARIDADE? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)**

( ) NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO
( ) CURSO TÉCNICO COMPLETO
( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO
( ) PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO

3.22 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)**

( ) NENHUMA RENDA
( ) ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO
( ) DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS
( ) DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS
( ) DE 5 A 8 SALÁRIOS MÍNIMOS
( ) DE 8 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS
( ) ACIMA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

3.23 VOCÊ É BENEFICIÁRIO(A) DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL? **(MULTIPLA ESCOLHA)**

( ) NÃO SOU BENEFICIÁRIO(A)
( ) BOLSA FAMÍLIA
( ) BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
( ) PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
( ) GARANTIA-SAFRA
( ) SEGURO-DEFESO
( ) OUTRO

4. EXPERIÊNCIAS DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO CULTURAL
4.1 ANO DE CRIAÇÃO/ATUAÇÃO DO PROPONENTE/ENTIDADE/COLETIVO CULTURAL: **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
4.2 HÁ QUANTO TEMPO O PROPONENTE/ENTIDADE/COLETIVO CULTURAL ATUA NO SETOR CULTURAL? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)** ( ) MENOS DE 3 ANOS ( ) DE 3 A 5 ANOS ( ) DE 6 A 10 ANOS ( ) DE 10 A 15 ANOS ( ) MAIS DE 15 ANOS
4.3 AS AÇÕES/ATIVIDADES CULTURAIS PROPOSTAS SERÃO REALIZADAS E/OU ACONTECEM EM QUAL(IS) DESSA(S) ÁREA(S)? **(PODERÁ ESCOLHER MAIS DE UMA OPÇÃO)**

( )	ZONA URBANA CENTRAL	( )	ZONA URBANA PERIFÉRICA
( )	TERRITÓRIOS INDÍGENAS (DEMARCADOS OU EM PROCESSO D E DEMARCAÇÃO)	( )	ZONA RURAL
( )	TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RIBEIRINHOS)	( )	ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
( )	UNIDADES HABITACIONAIS	( )	REGIÕES COM BAIXO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH

4.4 INDIQUE A FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO QUE SERÁ ATENDIDO DIRETAMENTE:

(MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO)

( )	PRIMEIRA INFÂNCIA: 0 A 6 ANOS
( )	CRIANÇAS: 7 A 11 ANOS
( )	ADOLESCENTES E JOVENS: 12 A 29 ANOS
( )	ADULTOS: 30 A 59 ANOS
( )	IDOSOS: MAIOR DE 60 ANOS
( )	LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS

4.5 QUAL SERÁ A QUANTIDADE APROXIMADA DE PÚBLICO ATENDIDA DIRETAMENTE NA(S) AÇÃO(ÕES) PROPOSTA(S)? **(MARCAR SOMENTE 1 OPÇÃO)**	
( )	ATÉ 50 PESSOAS
( )	DE 51 A 100 PESSOAS
( )	DE 101 A 200 PESSOAS
( )	DE 201 A 400 PESSOAS
( )	DE 401 A 600 PESSOAS
( )	DE 601 A 800 PESSOAS
( )	DE 801 A 1000 PESSOAS
( )	MAIS DE 1000 PESSOAS

4.6 NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS/INTEGRANTES QUE COMPÕEM A ENTIDADE/COLETIVO: **(PODE DEIXAR UM CAMPO PARA ADICIONAR ESPAÇOS DE NOME COMPLETO E CPF)**

4.7 VOCÊ (REPRESENTANTE LEGAL) TEVE ALGUMA PROPOSTA CULTURAL APROVADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – A CULTURA QUE SE CONCRETIZA, APOIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 1º CICLO? **(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO. CASO SEJA MARCADO A OPÇÃO "SIM", ABRE-SE O CAMPO 4.7.1 PARA PREENCHIMENTO).**

( ) SIM
( ) NÃO

4.7.1 CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO "SIM" NO ITEM 4.7, INFORME QUAL FOI SEGMENTO/LINGUAGEM ARTÍSTICA E QUAL A AÇÃO REALIZADA: **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**

4.8 VOCÊ (REPRESENTANTE LEGAL) EXECUTOU SUA PROPOSTA CULTURAL E PRESTOU CONTAS AO MUNICÍPIO/SECULT DENTRO DO PRAZO DISPONÍVEL E EXIGIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – A CULTURA QUE SE CONCRETIZA? (MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)

( ) SIM, CUMPRI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DENTRO DO PRAZO DISPONÍVEL E EXIGIDO.

( ) NÃO, PRECISEI SOLICITAR PRORROGAÇÃO DO MEU PRAZO, ULTRAPASSANDO O PRAZO DISPONÍVEL E EXIGIDO.

5 . DADOS DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

5.1 ESCOLHA A CATEGORIA/SEGMENTO A QUE VAI CONCORRER, CONFORME ITEM 2.3 - DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS DESTE EDITAL?

(MARCAR APENAS 01 OPÇÃO)

( ) APOIO AO LIVRO, LEITURA E/OU MEMÓRIA, COM ÊNFASE NA LINGUAGEM DA LITERATURA **(R$ 4.000,00);**

( ) APOIO À MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÃO, NO FORMATO DE/PARA RUA OU ESPAÇOS ALTERNATIVOS, NA LINGUAGEM DAS ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO, CIRCO OU CÊNICAS INTEGRADAS), COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES (ELENCO), COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 20 (VINTE) MINUTOS **(R$ 5.000,00);**

( ) APOIO À APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO FORMATO PRESENCIAL, EM FESTAS PÚBLICAS E/OU CALENDARIZADAS, NOS DIVERSOS ESTILOS E/OU GÊNEROS MUSICAIS, URBANOS OU EXPRESSÕES POPULARES E SUAS VARIANTES RÍTMICAS, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INTEGRANTES E, DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS CADA **(R$ 4.000,00);**

( )APOIO À 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE/PARA RUA OU EM ESPAÇOS ALTERNATIVOS, DE COMPANHIAS, GRUPOS OU COLETIVOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO FORMATO PRESENCIAL, EM FESTAS PÚBLICAS OU CALENDARIZADAS, NOS DIVERSOS ESTILOS DE EXPRESSÕES ANCESTRAIS, FOLGUEDOS OU GÊNEROS DA CULTURA POPULAR, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) INTEGRANTES/BRINCANTES E DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS CADA **(R$ 5.000,00);**

( ) APOIO À CRIAÇÃO, INTERVENÇÃO OU FOMENTO DAS ARTES VISUAIS, NO FORMATO PRESENCIAL, EM ESPAÇOS/ÓRGÃOS PÚBLICOS, RUA, ESPAÇOS ALTERNATIVOS, FESTAS PÚBLICAS OU CALENDARIZADAS, COM TEMÁTICAS, ESTILOS, TÉCNICAS E/OU GÊNEROS ARTÍSTICOS LIVRES, COM ÊNFASE EM EXPRESSÕES QUE VALORIZEM A DIVERSIDADE CULTURAL, SOCIAL E O DIÁLOGO COM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM **(R$ 4.000,00);**

( ) APOIO À PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL, EM FORMATO DE MINIDOCUMENTÁRIO, WEB SÉRIE OU PODCAST, QUE ABORDEM TEMÁTICAS QUE VALORIZEM À DIVERSIDADE NO TERRITÓRIO DE ESTILOS, EXPRESSÕES, TRADIÇÕES OU GÊNEROS

ARTÍSTICOS/CULTURAIS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA DIMENSÃO CRIATIVA E/OU ECONÔMICA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM **(R$ 15.000,00);**

( ) APOIO AO FOMENTO DE MOSTRA DE CULTURAS IDENTITÁRIAS E DE SABERES TRADICIONAIS/ANCESTRAIS, REALIZADOS EM FORMATO PRESENCIAL, ABRANGENDO DIVERSOS ESTILOS, FORMAS DE EXPRESSÃO, LINGUAGENS, FORMATOS ARTÍSTICOS E/OU GÊNEROS CULTURAIS, ASSIM COMO SUAS MANIFESTAÇÕES COTIDIANAS E VARIANTES CONTEMPORÂNEAS **(R$ 4.000,00);**

( ) APOIO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CULTURA HIP HOP, EM FORMATO PRESENCIAL, COM PROGRAMAÇÃO VOLTADA À DIFUSÃO, VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE PRODUTIVA DA CULTURA HIP HOP, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO, NA PROGRAMAÇÃO, DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) PROFISSIONAIS, GRUPOS OU COLETIVOS QUE REPRESENTEM OS PILARES ORIGINÁRIOS DA CULTURA HIP HOP (DJ, MC/RAPPER, B-BOY/B-GIRL, DANÇA E GRAFITE) **(R$ 4.000,00);**

( ) APOIO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE BANDAS MARCIAIS OU FANFARRAS, EM FORMATO PRESENCIAL, COM FOCO NA IMPORTÂNCIA HISTÓRICA, ARTÍSTICA E COMUNITÁRIA DO TERRITÓRIO, COM PROGRAMAÇÃO VOLTADA À DIFUSÃO, VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E A PROMOÇÃO TÉCNICO-CULTURAL, PEDAGÓGICO E CULTURAL DA MÚSICA DE TRADIÇÃO BANDÍSTICA OU ORQUESTRAL, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO, NA PROGRAMAÇÃO, DE NO MÍNIMO, 10 (DEZ) COMPONENTES **(R$ 5.000,00);**

5.2 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL: (NA DESCRIÇÃO, VOCÊ DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SEU PROJETO, OU SEJA, DETALHAR A(S) AÇÃO(ÕES) ARTÍSTICA(S), SERVINDO COMO UM RESUMO PARA APRESENTAR A ESSÊNCIA DO PROJETO. ALGUMAS PERGUNTAS ORIENTADORAS: O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO? PORQUE ELE É IMPORTANTE PARA A SOCIEDADE? COMO A IDEIA DO PROJETO SURGIU? CONTE SOBRE O CONTEXTO DE REALIZAÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTE E/OU NECESSÁRIO PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO/ANÁLISE DE SUA PROPOSTA.) **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
5.3 OBJETIVOS DO PROJETO: (NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO) PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS A CINCO OBJETIVOS ESPECÍFICOS.) **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
5.4 METAS: (NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CÊNICAS; CONFECÇÃO DE 20 FIGURINOS; 80 PESSOAS CRIANÇAS BENEFICIADAS.) **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**

5.5 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO: (PREENCHA AQUI INFORMAÇÕES SOBRE AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS OU PARTICIPARÃO DO SEU PROJETO. PERGUNTAS ORIENTADORAS: QUEM VAI SER O PÚBLICO DO SEU PROJETO? ESSAS PESSOAS SÃO CRIANÇAS, ADULTAS E/OU IDOSAS? ELAS FAZEM PARTE DE ALGUMA COMUNIDADE? QUAL A ESCOLARIDADE DELAS? ELAS MORAM EM QUAL LOCAL, BAIRRO E/OU REGIÃO? NO CASO DE PÚBLICOS DIGITAIS, QUAL O PERFIL DAS PESSOAS A QUE SEU PROJETO SE DIRECIONA?) **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
5.6 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO: (DESCREVA QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE SERÃO IMPLEMENTADAS OU ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD'S, TAIS COMO, INTÉRPRETES DE LIBRAS, AUTODESCRIÇÃO, ENTRE OUTRAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E/OU MOBILIDADE

REDUZIDA, CONFORME IN MINC nº 10/2023). **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
5.7 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO: (INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS, ALTERNATIVOS E OUTROS AMBIENTES ONDE A SUA PROPOSTA/PROJETO SERÁ REALIZADA/EXECUTADA) **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
5.8 PREVISÃO DO DATAS/PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO: DATA DE INÍCIO: DATA DE TÉRMINO: **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
5.9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO: (DESCREVA OS PASSOS A SEREM SEGUIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO. DESCREVENDO AS ETAPAS: PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO. **(OBS. PODE ENVIAR EM ANEXO O EXEMPLO DE PLANILHA NO EDITAL NESTE ITEM)** EX.: 1. ATIVIDADE GERAL: COMUNICAÇÃO ETAPA: PRÉ- PRODUÇÃO DESCRIÇÃO: DIVULGAÇÃO DO PROJETO NOS VEÍCULOS DE IMPRENSA INÍCIO: 00-00-26 FIM: 00-00-26 2. ....
5.9.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (AQUI VOCÊ PODE INSERIR, EM FORMATO PDF OU IMAGEM, UMA PLANILHA SUBSTITUINDO O ITEM ANTERIOR)
5.10 FICHA TÉCNICA | EQUIPE:

(INFORME QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO, DESCREVENDO: NOME COMPLETO, CPF, ETNIA, SE É PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RESIDENTE DE COMUNIDADES QUILOMBOLA, INDÍGENAS OU PERIFÉRICAS. **(OBS. PODE ENVIAR EM ANEXO O EXEMPLO DE PLANILHA NO EDITAL NESTE ITEM).** EX.: 1. NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA: JOSÉ LUÍS FUNÇÃO NO PROJETO: CENOTÉCNICO CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX OU XX.XXX.XXX/XXXX-XX PESSOA NEGRA? SIM ( ) NÃO ( ) PESSOA INDÍGENA? SIM ( ) NÃO ( ) MINI CURRÍCULO DO PROFISSIONAL: 2....
5.10.1 FICHA TÉCNICA | EQUIPE: (AQUI VOCÊ PODE INSERIR, EM FORMATO PDF OU IMAGEM, UMA PLANILHA SUBSTITUINDO O ITEM ANTERIOR)
5.11 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO: (APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO. EX: CARDS PARA REDES SOCIAIS, IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS, PANFLETOS, CARTAZES, BANNERS, ETC.). **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
5.12 O PROJETO/PROPOSTA CULTURAL POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, SINALIZAR QUAL(IS). (INFORME SE O PROJETO/PROPOSTA CULTURAL PREVÊ APOIOS FINANCEIROS TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIOS E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO). **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**
5.13 O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? (INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.) **(ESPAÇO PARA ESCREVER)**

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
6.1 PREENCHER A TABELA INFORMANDO TODAS AS DESPESAS INDICANDO AS METAS/ETAPAS ÀS QUAIS A REALIZAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES)/ATIVIDADE(S) ESTÁ(ÃO) RELACIONADA(S). DEVE HAVER A INDICAÇÃO DO PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA ESPECÍFICA DO ITEM DE DESPESA/PREÇOS, CONFORME EXEMPLO ABAIXO. (EX.: PROFISSIONAL OU EMPRESA, SERVIÇO, PREÇO, ETC):

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO (UNITÁRIO)	QUANT.	VALOR MÉDIO (TOTAL)	REFERÊNCIA DE PREÇO
FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA REGISTROS DA OFICINA	SERVIÇO	R$ 1.100,00	01	R$ 1.100,00	

6.1.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(AQUI VOCÊ PODE INSERIR, EM FORMATO PDF, IMAGEM OU EXCEL, UMA PLANILHA SUBSTITUINDO O ITEM ANTERIOR)

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ENCAMINHE (ANEXAR) JUNTO A ESSE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ABAIXO LISTADOS, EM FORMATO PDF E/OU IMAGEM. CASO O PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL NÃO ENVIE (ANEXE) OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ABAIXO LISTADOS, A PROPOSTA/PROJETO CULTURAL
ESTARÁ SUJEITO À DESCLASSIFICAÇÃO. SÃO ELES:

7.1 CÓPIA LEGÍVEL DO RG (PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA):

7.2 CÓPIA LEGÍVEL DO CPF (PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA):

7.3 CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO CNPJ (APENAS PARA CNPJ E/OU MEI):

7.4 CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO PROPONENTE
E/OU REPRESENTANTE LEGAL (MÍNIMO DOS ÚLTIMOS 3 MESES):

7.5 CURRÍCULO ATUALIZADO E COM FOTO ATUAL E LEGÍVEL DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:

7.6 MINI CURRÍCULO DE TODOS OS INTEGRANTES/EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL DO PROJETO/PROPOSTA CULTURAL:

7.7 PORTFÓLIO ARTÍSTICO-CULTURAL ATUALIZADO COM LINKS E FOTOS QUE COMPROVEM ATUAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO/ENTIDADE CULTURAL:

OBS: TODAS AS REGULARIDADES FISCAIS SERÃO SOLICITADAS/EXIGIDAS NO ATO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS SELECIONADOS, SUJEITOS À AJUSTES E/OU MODIFICAÇÕES, CASO JULGUE NECESSÁRIO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

- **GRUPO ARTÍSTICO:**
- **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
- **DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL:**
- **Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
- **Nº DO CPF:**
- **E-MAIL:**
- **TELEFONE/WHATSAPP:**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE LEGAL" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

OBS: Pode acrescentar linhas acima de acordo com a quantidade de integrantes/componentes. As assinaturas podem ser digitais (Gov.br).

[CIDADE, UF, DATA, MÊS E ANO]

_____

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- **Grau pleno** de atendimento do critério - **entre 61 e 100 pontos**;
- **Grau satisfatório** de atendimento do critério – **entre 21 e 60 pontos**;
- **Grau insatisfatório** de atendimento do critério – **entre 01 e 20 pontos**;
- **Não atendimento do critério – 0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	**Relevância e/ou Inovação da ação proposta para o cenário cultural do município de Senhor do Bonfim** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Senhor do Bonfim .	**15**
B	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**07**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - Analisar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**08**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às	**10**

	atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística-cultural e de gestão do proponente** – Será considerada a carreira do proponente, com base no currículo, comprovações enviadas juntamente com a proposta, bem como sua eficácia e eficiência na gestão e execução do Cronograma de Trabalho (prazos estabelecidos em edital e proposto pelo agente cultural), Planilha Orçamentária (Aplicação e execução dos recursos captados para a proposta) e Prestação de Contas (Envio do Relatório de Prestação de Contas no prazo estabelecido em edital).	**20**
	PONTUAÇÃO TOTAL	**80**

Além da Pontuação acima (Critérios Obrigatórios), o agente cultural poderá receber Bonificação Extra por Indutores de Pontuação, conforme critérios especificados no item **5 - INDUTORES (BONIFICAÇÃO EXTRA)** deste edital.

BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO – PESSOA FÍSICA		
IDENTIFICAÇÃO BONIFICAÇÃO EXTRA	**DESCRIÇÃO DA BONIFICAÇÃO EXTRA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I	Entidade com maioria de dirigentes e/ou pessoas em posição de liderança sendo pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidade tradicional de matriz africana.	**5**
J	Proponentes com sede/residentes em bairros periféricos do Município, ou com sede/residentes do meio rural e que propuserem a integralidade ou parte de suas ações em bairros periféricos ou meio rural.	**5**
K	Agentes culturais e/ou pessoas que propuseram a realização das ações/projetos e/ou parte da realização em parceria com Pontos de Cultura do município de Senhor do Bonfim .	**5**
L	Agentes culturais e/ou pessoas que propuseram a realização das ações/projetos e/ou parte da realização em parceria com o Calendário de Eventos Municipal, Equipamentos Públicos Municipal e/ou Colégios da Rede Pública Municipal.	**5**
	BONIFICAÇÃO EXTRA TOTAL	**20**

BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, MEI, COLETIVOS E/OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO BONIFICAÇÃO EXTRA	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
M	Pessoa jurídica, MEI, coletivos e/ou grupos com maioria de dirigentes e/ou pessoas em posição de liderança sendo pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidade tradicional de matriz africana.	**5**
N	Pessoa jurídica, MEI, coletivos e/ou grupos com sede/residentes em bairros periféricos do Município, ou com sede/residentes do meio rural e que propuserem a integralidade ou parte de suas ações em bairros periféricos ou meio rural.	**5**
O	Pessoa jurídica, MEI, coletivos e/ou grupos que propuseram a realização das ações/projetos e/ou parte da realização em parceria com Pontos de Cultura do município de Senhor do Bonfim .	**5**
P	Pessoa jurídica, MEI, coletivos e/ou grupos que propuseram a realização das ações/projetos e/ou parte da realização em parceria com o Calendário de Eventos Municipal, Equipamentos Públicos Municipal e/ou Colégios da Rede Pública Municipal.	**5**
	BONIFICAÇÃO EXTRA TOTAL	**20**

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas dos pareceristas, dividido pelo número de pareceristas, acrescido de até 20 (vinte) pontos extras.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber **pontuação zero** em qualquer um dos critérios obrigatórios, **será desclassificado** deste Edital.
- As bonificações extras por indutores de pontuação são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação zero em alguma das bonificações extras, NÃO desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de **classificação** dos projetos/propostas artísticas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida:

I – CRITÉRIO OBRIGATÓRIO “A” - Relevância e/ou Inovação da ação proposta para o cenário cultural do município de Senhor do Bonfim ;

II – CRITÉRIO OBRIGATÓRIO “B” - Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;

III – Voto de minerva da Comissão de Seleção da PNAB Municipal, apenas em situações de empates persistentes.

- Serão considerados aptos para HABILITAÇÃO os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I – Receberem **nota zero** em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e/ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III - Tenha qualquer impedimento constante neste Edital.

A FALSIDADE DE INFORMAÇÕES TAMBÉM ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO ENSEJAR, AINDA, A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OU CRIMINAIS.

ANEXO V – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra ou indígena?**	**Pessoa com deficiência?**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

- **NOME DO AGENTE CULTURAL:**
- **CPF:**
- **NOME DO PROJETO INSCRITO:**
- **CATEGORIA:**

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 023/2026 – CAMINHOS CRIATIVOS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local/Cidade, data, mês e ano.

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **023/2026 – CAMINHOS CRIATIVOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM , neste ato representado por LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG],
expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 0275/26.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA],
para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE Senhor do Bonfim /SECULT:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE Senhor do Bonfim / SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deve ser encaminhado para o e-mail secultsb@gmail.com, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM / SECULT a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) Além das marcas de divulgação acima já citadas, deve-se divulgar nos meios de comunicação, materiais impressos e/ou digitais produzidos a marca da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, comprovantes de transferências bancárias/Pix, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações aprovadas/habilitadas pelos agentes culturais serão realizados pela Comissão de Seleção da PNAB e pela equipe da SECULT, por envio de relatórios e/ou justificativas plausíveis via e-mail oficial (secultsb@gmail.com), entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Senhor do Bonfim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação como pessoas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº_____, RG/Órgão Expedidor nº ___,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 – CAMINHOS CRIATIVOS** que sou pessoa _____(informar se é NEGRO (PRETO OU PARDO) OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Senhor do Bonfim - BA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação para pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Senhor do Bonfim - BA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X - DECLARAÇÃO PARA PESSOA LGBTQIAPN+

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação para pessoas LGBTQIAPN+)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em [endereço completo], vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Que me autodeclaro como pessoa pertencente à comunidade LGBTQIAPN+, reconhecendo-me dentro de uma ou mais das identidades de gênero e/ou orientações afetivo-sexuais representadas por essa sigla (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, não bináries e demais identidades e expressões de gênero e sexualidade dissidentes da norma cis-heteronormativa).

Declaro ainda estar ciente de que essa informação será utilizada exclusivamente para fins de cumprimento de ações afirmativas e políticas públicas de inclusão previstas no edital de cultura [inserir nome ou número do edital], e que é vedada a utilização dessa declaração para qualquer tipo de discriminação ou exposição indevida.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Senhor do Bonfim - BA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PESSOA DE COMUNIDADE TRADICIONAL DE MATRIZ AFRICANA

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação como pessoas de comunidade tradicional de matriz africana)

Eu,_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____ , profissão: _____, portador(a) do RG/órgão expedidor nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, município de Senhor do Bonfim , estado BA, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que:

Sou integrante de comunidade tradicional de matriz africana, nominalmente conhecida por [INSERIR O NOME DA CASA DE AXÉ/ILÊ], identificando-me como membro da tradição afro-brasileira, especificamente relacionada à prática cultural/religiosa do(a):

☐ Candomblé ☐ Umbanda ☐ Jurema ☐ Tambor de Mina ☐ Batuque

☐ Outra (especificar): _____

Reconheço e afirmo minha identidade étnico-cultural e pertença a comunidade tradicional de matriz africana, conforme previsto no Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Participo de forma ativa e contínua de práticas, saberes, expressões culturais e religiosas ligadas à minha tradição de matriz africana, contribuindo para sua preservação, transmissão e fortalecimento.

Estou ciente de que esta declaração poderá ser utilizada para fins de participação em projeto cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme os critérios de promoção da diversidade cultural e da equidade de acesso previstos na Lei nº 14.399/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Senhor do Bonfim - BA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII - DECLARAÇÃO AÇÃO LIDERADA POR MULHERES

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação como ações lideradas por mulheres)

Eu, _____, nascida em /_____/_____, portadora do RG/Órgão Expedidor nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), venho por meio deste AUTODECLARAR, para os devidos fins de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – CAMINHOS CRIATIVOS**, promovido no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que:

Sou MULHER e reconheço-me como tal para fins de representatividade, participação e protagonismo em ações culturais, vinculada à presente iniciativa cultural na função de PROPONENTE;

A presente ação cultural é liderada por mim, mulher, e atende aos critérios de políticas afirmativas voltadas à equidade de gênero, conforme diretrizes da PNAB;

Comprometo-me com a veracidade das informações acima declaradas, ciente de que a falsidade pode implicar penalidades legais e administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais necessários.

Senhor do Bonfim - BA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XIII – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MUNICIPAL

(Comprovação de residência mínima de 2 anos – Município de Senhor do Bonfim /BA)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG/Órgão Expedidor/UF nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de participação no processo de seleção referente à **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 – CAMINHOS CRIATIVOS**, que **resido no município de Senhor do Bonfim , Estado da Bahia, há pelo menos 2 (dois) anos**, mantendo domicílio no endereço abaixo indicado:

Endereço completo:

Rua/Av.: _____

Número: _____Bairro: _____

Complemento (se houver): _____

CEP: _____Município: Senhor do Bonfim – BA

Declaro ainda que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras e correspondem à minha residência habitual no município.
2. Tenho ciência de que a presente Autodeclaração possui valor de documento legal e que sua falsidade implica responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.
3. Estou ciente de que poderei ser solicitado(a) a apresentar comprovantes adicionais de residência, caso requisitado pela administração pública para fins de auditoria, conferência ou diligência.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Autodeclaração.

Senhor do Bonfim – BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20 XX.

_____

[INSERIR NOME COMPLETO E ASSINATURA DO DECLARANTE]